



Relatório Síntese

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2022

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

Código PPRCIC.01.2022

Versão 001

Data 10/02/2022

Índice

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES.....	3
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3.	ENQUADRAMENTO	3
4.	INTRODUÇÃO.....	4
5.	POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO AdP	4
6.	METODOLOGIA.....	8
7.	CONCLUSÕES.....	8

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022
1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Síglas e acrónimos	Definição
AdRA	Águas da Região de Aveiro, S.A.
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- ✓ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- ✓ Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a Águas da Região de Aveiro, S.A. (AdRA), procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da AdRA, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º54/2008 de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração (CA) da AdRA, aprovou em 4/01/2022 a revisão do PPRCIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdRA, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PPRCIC, relativo ao período 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Adicionalmente, justifica-se a referência que a AdRA foi uma das empresas do Grupo AdP que, no dia 17 de dezembro de 2021, subscreveu o Compromisso de Integridade, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que vise assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

Dada a sua relevância, no presente Relatório Síntese justifica-se a sua autonomização e pormenorização, que se inclui no ponto seguinte.

O presente relatório síntese, aprovado pela Administração em 10 de fevereiro de 2022, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PPRCIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP, o qual a Administração da AdRA tomou conhecimento e subscreveu em 6 de maio de 2022.

5. POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO AdP

O Grupo AdP - Águas de Portugal apresentou a 17 de dezembro de 2021 o seu compromisso de integridade assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Grupo AdP – Águas de Portugal prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

A Política de Integridade do Grupo AdP apresenta a nossa visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

Partilhamos a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se “reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

O Compromisso de Integridade foi, na ocasião, subscrito pelas 17 empresas que constituem este grupo empresarial com atividade no domínio do abastecimento de água e saneamento – onde se inclui a AdRA, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente visando garantir a implementação do modelo de integridade e de todos os instrumentos que lhe estão associados e assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade (em ANEXO).

O referencial de ética organizacional do Grupo AdP que assenta nos valores e princípios plasmados no nosso Código de Ética e de Conduta, é apoiado também nos Princípios de Bom Governo que obrigam o Grupo AdP e está em alinhamento com a recomendação da OCDE sobre Integridade Pública e os Princípios do *Global Compact* das Nações Unidas, nomeadamente o 10.º Princípio que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, respeitante à Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O referencial ético é coadjuvado por normas de conduta e por um conjunto de outras políticas e procedimentos internos que garantem a conformidade com os diferentes instrumentos que regulam a atividade e atuação do Grupo AdP.

O modelo de integridade do Grupo AdP está plasmado na sua Política de Integridade, onde se identificam os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades;
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral;
- Manual de Compras.

De referir que alguns dos instrumentos e procedimentos vigentes foram atualizados e articulados com a Diretiva europeia relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (*WhistleBlowing*).

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos colaboradores, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a sua retroalimentação.

Refira-se que a estrutura de governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos, e que tem por missão o aconselhamento e reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP;
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, “Cultura de Grupo”, contribuindo para reforçar os dois restantes, “Excelência de Serviço” e “Utilidade Social”, e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos.

OBJETIVO, ÂMBITO E MODELO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

A Política de Integridade proporciona a estrutura conceptual em matéria de ética e transparência quanto às práticas de gestão para as empresas do Grupo AdP. Apresenta o modelo de integridade do Grupo e identifica os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas.

A Política de Integridade aplica-se a todas as empresas do Grupo AdP— onde se inclui a AdRA, vinculando todos/as os/as colaboradores/as, independentemente da sua função ou posição hierárquica, e os prestadores de serviços que atuem em nome de empresas do Grupo.

A responsabilidade pela transposição desta Política de Integridade para cada empresa do Grupo AdP é dos respetivos órgãos de gestão.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - *Prevenir, Detetar e Resolver* -, onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo “*Prevenir*” assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza. O eixo “*Prevenir*” é aquele que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo “*Detetar*” visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com as responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo “*Resolver*” integra as medidas a implementar, as metodologias de remediação para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Figura 1 – Modelo de Integridade do Grupo AdP

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRCIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

7. CONCLUSÕES

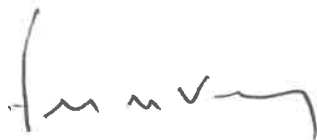
As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AdRA ao longo ano 2022.

Em 2022, considera-se ter existido uma situação que se pode consubstanciar com um processo de atos de corrupção ou infrações conexas, envolvendo um colaborador da empresa.

A situação considerada, foi reportada à AdRA, formalmente e de forma auditável, sob a forma de reclamação de um cliente relativamente a um colaborador da empresa. Internamente, foram despoletados os mecanismos para tratamento da reclamação apresentada, conforme procedimento interno definido, bem como os mecanismos para o apuramento de se configurar num ato de corrupção ou infração conexa, estes ainda sem conclusão.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AdRA, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PPRCIC foi globalmente cumprido.

Aveiro, 10 de fevereiro de 2022



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

ANEXO



INTEGRIDADE

GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL

CARTA COMPROMISSO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL

Considerando que a Comissão de Ética do Grupo AdP – Águas de Portugal foi criada em 2008, enquanto órgão independente e com a missão garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta, analisar as questões que lhe sejam submetidas e, neste âmbito, propor ao Conselho de Administração da AdP SGPS ações de melhoria;

Considerando que, em 2009, foi aprovado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), com objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, enuncia os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do PGRCIC;

Considerando que os gestores públicos devem, por efeito do disposto no artigo 1.º A do Código dos Contratos Públicos e no âmbito da contratação pública, pautar a sua atuação pela adoção de procedimentos que garantam o cumprimento dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, que constituem os pilares essenciais do regime da contratação pública;

Considerando que o cumprimento dos princípios enunciados não se atinge apenas com a consagração de modelos e de estruturas jurídicas mais adequadas, existindo domínios de natureza ética e comportamental que são essenciais para que as empresas atuem com eficiência e com equidade perante os diferentes interesses que gravitam na sua órbita;

Considerando que a área da contratação pública é frequentemente objeto de suspeitas de significativa vulnerabilidade ao desperdício, má gestão e à ocorrência de situações de fraude, e que importava definir recomendações para mitigar os riscos existentes e prevenir a violação dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, com vista a assegurar a prossecução do interesse público;

contratação Pública a observar no Grupo dos procedimentos de contratação, e prazos e o Modelo do Plano Anual de

corrupção organizada em resposta à e se assume como “um apelo por parte implementar políticas que estimulem o Grupo AdP assinaram o Compromisso das Unidas.

de de procedimentos de contratação ação dirigida a todas as empresas para enados através de mecanismo aleatório toriedade na composição dos júris:

maio, que aprovou medidas especiais (CCP), procedeu-se à atualização do

necessidade de atualização de alguns mento Europeu e do Conselho de 23 ciam violações do direito da União

o ao tratamento a prestar às situações mento das denúncias, aos prazos e às ata dando, assim, corpo à Política de

com a implementação da Política de e a integridade, consolidando o seu dos padrões éticos, na transparência, sendo os seguintes compromissos:

todos os instrumentos que lhe estão uma cultura de integridade.

Lisboa, 17 de dezembro de 2021